



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELD/SRCT/060/2024

À Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD)

Assunto: Pregão 35/2023. Vigi & Seg Vigilância e Segurança Ltda. 4ª análise técnica da proposta apresentada pela arrematante.

e-PAD: 40994/2023

Senhora Pregoeira,

Trata-se de 4ª análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa Vigi & Seg Vigilância e Segurança Ltda., arrematante do Pregão Eletrônico nº 35/2023, diante dos apontamentos da Comunicação Interna n. SELD/SRCT/039/2024. A documentação foi recebida nesta Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirizados (SRCT) / Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), por meio de correio eletrônico, na data de 08 de fevereiro de 2024.

Destaca-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e nos instrumentos coletivos apresentados. Não se adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

A proposta de preços ajustada apresentada pela empresa Vigi & Seg Vigilância e Segurança Ltda., datada de 08/02/2024, no valor global anual de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

R\$22.342.216,44 (vinte e dois milhões trezentos e quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), inferior ao preço ofertado na proposta inicial (subitem 7.11 do edital), foi instruída com 85 (oitenta e cinco) planilhas de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência, referentes a 247 (duzentos e quarenta e sete) postos de trabalho nas localidades especificadas no Edital, com indicação das respectivas datas bases e vigências e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Registra-se que as planilhas de custos e formação de preços individuais dos postos de trabalho foram recebidas apenas em formatos .xls, em arquivo editável, a partir das quais foi realizada a presente análise. Não obstante, recomenda-se que também sejam apresentadas em formato .pdf, de modo a garantir a inalterabilidade dos dados informados pela arrematante.

Foram também apresentados os seguintes documentos, que serviram de base para a análise:

- Planilha de cotação (Anexo III do Edital), com discriminação de valor mensal e de valor global anual da proposta;
- Declaração em resposta à diligência;
- Discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, dos custos com uniformes, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços ajustadas apresentadas pela arrematante.

Ressalta-se que erro no preenchimento da planilha não será motivo de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (subitem 7.11 do Edital). Dessa forma, no caso de existência de alguma inconsistência, recomenda-se a realização de diligência junto à arrematante para que sejam ajustadas suas planilhas de custos e formação de preços e/ou apresentadas justificativas/comprovações:

1.1. Na identificação do serviço, a quantidade total a contratar, em função do número de postos previstos em edital foi ajustada, com exceção do posto de Vigilante Armado 44h, no município de Contagem; e dos postos de Vigilante Armado 12x36



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

noturno, nos municípios de Uberlândia e Varginha.

Assinala-se que essas inconsistências se mostram como erro material restrito às planilhas de custos e formação de preços individuais dos postos de trabalho e não tiveram impacto no valor da proposta apresentado, conforme planilha de cotação (Anexo III do Edital), o qual considerou as quantidades corretas.

1.2. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários - Os valores das tarifas unitárias na composição do custo com Transporte (item 2.3 A) foram atualizadas, conforme documentação comprobatória considerada, seja legislação municipal, notícias da *Internet* (extraídas de *sites* de Prefeituras, de Câmaras Municipais e de notícias em geral) e/ou respostas colhidas pela pregoeira em diligência.

1.3. Módulo 5: Insumos Diversos – Os custos com Equipamentos e Materiais Permanentes (item 5 C) para todos os postos de vigilantes, armados ou desarmados, foram ajustados para R\$15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Ressalta-se que o licitante apresentou discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, dos custos anuais com equipamentos e materiais permanentes, rateados separadamente para os postos de vigilantes armados e de vigilantes desarmados. No entanto, a proposta ajustada considerou para o cálculo do item 5 C, para todos os postos de vigilantes, apenas o rateio do valor anual referente aos vigilantes desarmados.

Recomenda-se adequação da proposta ou solicitação de esclarecimentos quanto aos valores considerados, tendo em vista que nos esclarecimentos da empresa, em relação ao item 1.6 do 3º parecer, informou-se que a adequação foi realizada conforme solicitado.

d1.4. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros – A cotação dos custos indiretos (item 6 A) foi alterada de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) para 2,99% (dois inteiros e noventa e nove por cento) para os todos os postos de trabalho.

1.5. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros – A cotação do lucro (item 6 B) foi alterada de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) para 1,22% (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento) para os todos os postos de trabalho.

1.6. No Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços, a quantidade de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

empregado por posto e a quantidade de postos foram ajustadas em conformidade com os quantitativos previstos em edital, com exceção do posto de Vigilante Armado 44h, no município de Contagem; e dos postos de Vigilante Armado 12x36 noturno, nos municípios de Uberlândia e Varginha.

Além disso, verificou a ocorrência de uma referência circular em que a fórmula se refere à própria célula, calculando incorretamente, na planilha individual, o valor total do serviço do posto de Vigilante Armado Vigilante Armado 12x36 noturno, no município de Contagem.

Assinala-se que essas inconsistências se mostram como erro material restrito às planilhas de custos e formação de preços individuais dos postos de trabalho e não tiveram impacto no valor da proposta apresentado, conforme planilha de cotação (Anexo III do Edital), o qual considerou as quantidades e os valores corretos.

Exposto isso, ressalta-se a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LORENA LOPES FREIRE MENDES
Assessora Técnica

LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM
Secretária de Liquidação de Despesas